**LEI N. 1.776, DE 9 DE MAIO DE 2006** 

"Altera dispositivos das Leis ns. 1.013, de 19

de dezembro de 1991 e 1.704, de 26 de janeiro

de 2006, e dá outras providências."

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 7º do art. 8º da Lei n. 1.704, de 26 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°...

...

§ 7º Fica assegurado aos servidores que não fizerem a opção de que trata o § 1º deste artigo o direito de permanecerem recebendo seus vencimentos de acordo com as escalas de padrões de vencimentos atualmente vigentes para os quadros de profissionais a que pertencem, mantidas as atuais referências de seus cargos e jornada de trabalho de quarenta horas semanais, salvo as carreiras em que lei específica estabeleça duração diversa." (NR)

**Art. 2º** Os Anexos I, II, XI (Tabela de Vencimentos – Nível Médio), XI (Tabela de Vencimentos – Nível Superior – 40h) e XI (Tabela de Vencimentos – Fiscal da Receita Estadual – 40h) da Lei n. 1.704, de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"

ANEXO I		
PODER EXECUTIVE	<b>VO</b>	
Cargos	Quantidade	
Analista de Sistema	30	
Analista de Suporte Técnico	10	
Arquiteto	17	
Arquivista	3	
Assistente Jurídico	33	
Assistente Social	49	
Bibliotecário	1	
Biólogo	87	
Biomédico	16	
Bioquímico	43	
Contador	6	
Economista	22	
Enfermeiro	338	
Engenheiro	123	
Estatístico	3	
Farmacêutico	49	
Fiscal da Receita Estadual	136	
Físico Médico	2	
Fisioterapeuta	52	
Fonoaudiólogo	16	
Geógrafo	26	
Médico	527	
Médico Veterinário	43	
Nutricionista	13	
Odontólogo	134	
Psicólogo	46	
Sociólogo	2	
Técnico em Administração	4	
Técnico em Assuntos Culturais	21	
Técnico em Comunicação Social	5	
Técnico em Educação	96	
Tecnólogo em Construção Civil	13	
Tecnólogo em Haveicultura	39	
Tecnólogo em Topografia Estrada	12	
Terapeuta Ocupacional	4	
Zootecnista	8	

ANEXO II FUNDAÇÕES			
Entidades	Cargos de nível superior	Quantidade	
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Social	Técnico de nível superior	5	
Fundação de Recursos Humanos da Cultura e do	Técnico em assuntos culturais	13	
Desporto	Advogado	1	
	Analista de suporte técnico	1	
	Arquiteto	4	
	Biólogo	4	
	Contador	1	
	Engenheiro cartógrafo	3	
	Engenheiro agrônomo	5	
	Engenheiro civil Engenheiro florestal	11	
Fundação de Tecnologia do Estado do Acre	Engenheiro mecânico	1	
Tanaaşao ao Toonologia ao Estado ao Tisto	Engenheiro químico	1	
	Farmacêutico/bioquímico	1	
	Geógrafo	1	
	Geólogo	1	
	Economista	1	
	Desenhista industrial	1	
	Sociólogo	1	
	Tecnólogo	9	
Fundação do Pom Estar Casial	Técnico em educação	7	
Fundação do Bem Estar Social	Técnico em educação física	2	
	Administrador	1	
	Analista de suporte técnico	1	
	Arquiteto	1	
Fundação Elias Mansour	Arquivista	1	
	Bibliotecário	5	
	Contador	1	
	Historiador	5	
	Museólogo	1	
Fundação Escola do Servidor Público do Estado do	Contador	1	
Acre	Psicólogo	1	

# ANEXO XI TABELAS DE VENCIMENTOS NÍVEL MÉDIO

"..."

GRATIFICAÇÕES		
APATA ALL TYLLAND		
Adicional de Titulação		
Curso de formação – Nível Superior	20%	
Profissionais de Saúde – 40h		
Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia		
Adicional de Urgência/Emergência	48,00	

### **ANEXO XI**

### **TABELAS DE VENCIMENTOS**

### NÍVEL SUPÉRIOR – 40h

"…"

GRATIFICAÇÕES	
Adicional de Titulação	
Pós-Graduação lato sensu	7,5%
Mestrado	15%
Doutorado	20%
Adicional de Localização (Regulamentado por decreto)	5% a 15%
PROFISSIONAL DE SAÚDE Médico	
Adicional de Atividade Complexa	2.000,00
Adicional de Urgência/Emergência	1.200,00
Adicional de Dedicação Exclusiva (Regulamentado por decreto)	600,00
Assistente Social, Biológico, Biomédico, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista,	
Farmacêutico, Físico Médico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo	)
Adicional de Urgência/Emergência	450,00
Adicional de Localização (Regulamentado por decreto)	5% a 15%

## ANEXO XI TABELAS DE VENCIMENTOS

### FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - 40h

"..."

GRATIFICAÇÕES		
Adicional de Titulação	_	
Pós-graduação lato sensu		7,5%
Mestrado		15%
Doutorado		20%
Gratificação de Produtividade (Regulamentada por decreto)	Até	é 125%

**Art. 3º** O Anexo XI (enquadramento) da Lei n. 1.704, de 2006, fica renumerado como Anexo XII e passa a vigorar com a seguinte alteração:

### **ANEXO XII**

"..."

### **ENQUADRAMENTO**

### **SUPERIOR**

DIRETAS		
VENCIMENTO BÁSICO		
NÍVEL	40 horas	
1	1.200,00	
2	1.260,00	
3	1.323,00	
4	1.389,15	
5	1.458,61	
6	1.531,54	2.000,00
7	1.608,11	
8	1.688,52	
9	1.772,95	
10	1.861,59	
11	1.954,67	
12	2.052,41	2.200,00
13	2.155,03	2.200,00
14	2.262,78	2.400,00
15	2.375,92	2.400,00
16	2.494,71	2.600,00
17	2.619,45	2.800,00
18	2.750,42	∠.ŏ∪∪,∪∪
19	2.887,94	3.000,00
20	3.032,34	3.200,00
21	3.183,96	3.400,00

SAÚDE		
VENCIMENTO BÁSICO		
NÍVEL	30 horas	40 horas
4	1.389,15	
5	1.458,61	
6	1.531,54	
7	1.608,11	2.000,00
8	1.688,52	
9	1.772,95	
10	1.861,59	
11	1.954,67	
12	2.052,41	2.200,00
13	2.155,03	2.200,00
14	2.262,78	2.400,00
15	2.375,92	2.400,00
16	2.494,71	2.600,00
17	2.619,45	2 800 00
18	2.750,42	2.800,00
19	2.887,94	3.000,00
20	3.032,34	3.200,00
21	3.183,96	3.400,00

"(NR)

**Art. 4º** No Anexo XIII (Tabela de Vencimentos – Educação) da Lei 1.704, de 2006, fica substituída a expressão "janeiro/2006" por "janeiro/2007".

**Art. 5º** O Art. 1º da Lei n. 1.013, de 19 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre é fixado em um mil, setecentos e trinta e seis componentes, entre militares do sexo masculino e feminino.

**Parágrafo único**. O efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá a proporcionalidade de noventa por cento reservada aos militares do sexo masculino e dez por cento a militares do sexo feminino".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de maio de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis e 45º do Estado do Acre.

JORGE VIANA Governador do Estado do Acre